EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO – GRAMADOTUR, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações, e Decreto Municipal nº 1.239/2023, e suas alterações, além de demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis na página inicial do site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO LICITADO

1.1. Contratação de empresa para prestação dos serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo “NATIVITATEN”, que acontecerá de 25 de outubro de 2025 à 10 de janeiro de 2026, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 40º Natal Luz de Gramado, conforme condições, quantidades e exigências constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A licitação terá como critério de julgamento o **menor preço**, tendo como referência o **preço global**, observadas as exigências constantes neste Edital e em seus Anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a

responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

2.2.1. Empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

2.2.2. Empresas suspensas de licitar e contratar com órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta do Município de Gramado;

2.2.3. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam servidores, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Gramado;

2.2.4. Empresas que se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 14 da Lei 14.133/2021 e alterações;

2.3. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do art. 14, da Lei nº 14.133/2021, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da entidade.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

3.2. O certame será realizado através da utilização do Portal Eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo os trabalhos conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

3.2.1. A publicidade do presente Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal

Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial e do extrato do edital no diário oficial eletrônico do Município de Gramado.

3.3. Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

3.3.1. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA: das **08:00 do dia 09/07/2025** às **08:29 do dia 23/07/2025**.

3.3.1.1. A empresa somente conseguirá enviar a proposta após realizar o download do Edital no site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

3.3.2. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às **08:30 do dia 23/07/2025**, após a realização da aceitabilidade das propostas apresentadas.

3.4. Referência de tempo: para todas as referências de data e hora, será considerado o horário oficial de Brasília-DF.

4. ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), devendo efetuar seu cadastro e estar habilitado junto ao Portal de Compras Públicas.

4.1.1. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.1.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.2.1. Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

4.2.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

4.2.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico.

4.3.1. É VEDADO À EMPRESA SE IDENTIFICAR NO MOMENTO DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, EM ESPECIAL NOS CAMPOS MODELO E MARCA/ FABRICANTE, SOB PENA DE SUA DESCLASSIFICAÇÃO.

4.3.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para sua entrega.

4.3.3. O preço proposto, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, deverá ser completo, abrangendo a integralidade dos custos para atendimento de todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), prestação do serviço, fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramentas, transporte de material e de pessoal, translado, seguro pessoal a ser utilizado nos serviços contra riscos de acidente de trabalho, bem como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

4.4. Será utilizado como critério de aceitabilidade das propostas o **valor global** de referência constante no Relatório de Pesquisa de Preços (**Anexo 04**).

4.4.1. A aceitabilidade das propostas será verificada sob análise da adequabilidade dos valores unitários, podendo haver supressão de algum item se estiver em desacordo com o preço de mercado.

4.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando a Autarquia isenta de quaisquer responsabilidades diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão deste.

5. ABERTURA, ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCE E FORMALIZAÇÃO DO PREÇO FINAL

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

5.2.1. Também serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que identifiquem a licitante; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

5.2.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Pregoeiro e as licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. Os lances ofertados serão avaliados pelo **valor global**, cotados em reais, com 02 (duas) casas decimais;

5.5.2. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.7. Os casos de solicitação de cancelamento de lances através de sistema eletrônico somente serão analisados se o lance ofertado for, no máximo, 10% (dez por cento) do valor do item no termo de referência.

5.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 1.000,00 (Mil reais);**

5.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e,

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

5.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;

5.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

5.10.6. Após o reinício previsto no subitem acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.11. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.12. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

5.13. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

5.14.2. O pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (duas) horas, faça o preenchimento no sistema do Portal de Compras Públicas da proposta readequada ao último lance ofertado, e envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, conforme

Modelo de Proposta de Preços – Anexo 02, **onde deverá constar o detalhamento de valores individuais**, devidamente assinada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

5.14.3. O não envio do documento de proposta adequada ao último lance ofertado ensejará a desclassificação da licitante, passando a Autarquia a convocação das demais licitantes em ordem de classificação.

5.15. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos e verificará a habilitação da licitante, conforme disposições deste Edital e do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

5.15.1. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

5.15.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

5.15.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração;

5.15.4. A inexequibilidade, na hipótese que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta;

5.15.5. Em caso de dúvidas quanto a exequibilidade dos valores ofertados, poderá o pregoeiro exigir que a licitante vencedora apresente proposta

detalhada de custos que garanta a exequibilidade da proposta, como condição para a adjudicação do objeto e assinatura do contrato.

5.16. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro negociará com a licitante para que seja obtida a proposta mais vantajosa.

5.17. É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente desistente às sanções previstas no art. 155 e seguintes da Lei Federal 14.133/2021 e no item 11 – Das Penalidades deste Edital.

5.18. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos exigidos para habilitação serão encaminhados, exclusivamente, via sistema eletrônico, devendo a licitante:

6.1.1. Realizar o envio digitalizado dos documentos através do portal de compras públicas anteriormente ao horário de início da sessão pública, sob pena de desclassificação da proposta;

6.1.2. O não envio do arquivo de habilitação dentro do prazo e condições descritas no instrumento convocatório implicará à licitante as penalidades previstas no item 11 e na lei.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/);

6.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.2.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429 de 1992;

6.2.6. Para pessoa jurídica, poderá haver a substituição dos subitens 6.2.2 a 6.2.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

6.2.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos habilitatórios:

6.3.1. Habilitação jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1) No caso de sociedades comerciais ou sociedades por ações, entre os objetivos sociais deverá estar contemplada a execução de atividades da mesma natureza do objeto da presente licitação ou com ele compatível.

a.2) Caso a empresa esteja representada por procurador, para que possua validade neste processo licitatório, a procuração deverá ser enviada junto do ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Registro comercial, em caso de empresa individual.

d) Todos os documentos relativos à habilitação jurídica, que não tiverem sua

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

validade expressamente indicada, deverão ter sido emitidos, no máximo, dentro dos 6 (seis) últimos meses anteriores à convocação.

Obs.: O objeto social da empresa deverá ser compatível com a parcela de maior relevância do objeto licitado.

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.° 8.212/91.

d) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual da sede da licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos junto ao município sede da licitante;

f) Certificado de Regularidade junto ao FGTS, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Declaração de que não está descumprindo o disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, constante na Declaração Conjunta.

6.3.3. Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura;

b.2) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos no subitem b limitar-se-ão ao último exercício.

b.3) Para empresas constituídas sob a forma de sociedade anônima, o balanço deverá estar devidamente publicado e registrado na Junta Comercial ou órgão autorizado. Para as sociedades anônimas de capital fechado, será exigido apenas o registro;

b.4) O balanço apresentado na forma de escrituração contábil digital (ECD), instituída pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil, substitui o exigido nos subitens acima;

b.5) O Balanço Patrimonial e o Balanço de Abertura deverão estar assinados pelo representante legal da empresa e pelo Contabilista;

b.6) A exigência contida no subitem b aplica-se inclusive às microempresas e empresas de pequeno porte optantes ou não pelo Simples Nacional.

c) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos seguintes índices econômicos: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são:

Índice de Liquidez Geral: $ILG = \frac{(AC + RLP)}{(PC + PNC)}$

Onde:
ILG = Índice Liquidez Geral
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

Índice de Solvência Geral: $ISG = \frac{AT}{PC + PNC}$

Onde:
ISG = Índice Solvência Geral
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PNC = Passivo Não Circulante

A LICITANTE DEVERÁ ATENDER AOS ÍNDICES EXIGIDOS, EM CONFORMIDADE COM A EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

d) Exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação será feita mediante o exame do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, do último exercício social.

6.3.4. Declarações

a) Declaração Conjunta, conforme **Anexo 03**, contendo:

– Declaração de atendimento aos Requisitos de Habilitação;

– Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso;

– Declaração de Não Parentesco;

– Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII da Constituição Federal;

– Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

6.3.5. Qualificação Técnica

a) Carteira de Blaster Pirotécnico do responsável técnico da empresa licitante, devidamente válida na data de abertura da licitação. A comprovação de que o responsável técnico faz parte do quadro permanente da empresa se fará através da cópia da carteira de trabalho e previdência social – CTPS (folha de rosto, contrato e alteração contratual), ou cópia do contrato de prestação de serviços. No caso de o profissional integrar o quadro societário da empresa, o contrato social servirá como comprovação do vínculo;

b) Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviços de montagem, fornecimento, execução e desmontagem de show

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

pirotécnico com utilização de “TIMECODE” e efeitos para eventos. O atestado deverá conter o endereço, o período e o nome do evento/serviço.

b.1) Os atestados apresentados deverão conter os seguintes dados da empresa emitente: razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato e e-mail. Os dados exigidos são necessários para possibilitar a realização de eventuais diligências.

6.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

6.5. A licitante organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6. A licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.6.1. A licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que ela apresente alguma restrição;

6.6.2. À licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame;

6.6.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

6.6.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.6.2,

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

implicará decadência do direito à contratação, passando-se à convocação das licitantes remanescentes seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11.1, alínea “a”, deste Edital.

6.7. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.7.1. A ata da sessão pública será disponibilizada para acesso livre, no sistema eletrônico, imediatamente após o seu encerramento.

6.8. A Sessão Pública poderá ser suspensa a qualquer tempo pelo Pregoeiro, desde que devidamente justificado e com prazo definido para o prosseguimento do processo.

6.9. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

6.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei Federal n.º 14.133/2021, art. 64):

6.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.10.3. Juntada de documentos que venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, que não foram juntados com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, sendo que a juntada deverá ser solicitada e os documentos avaliados pelo Pregoeiro, quando o substituir (Acórdão TCU n.º 1.211/2021, Plenário).

6.11. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.11.1. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

erros ou falhas, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.12. Na ausência de apresentação de declarações já atestadas via sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, os documentos poderão ser aceitos em substituição aos solicitados no momento de apreciação da habilitação.

7. DOS RECURSOS

7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

7.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

7.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

7.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

7.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

7.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelas demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, via sistema, contados da data da intimação

pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.7. Somente serão aceitos recursos e contrarrazões enviados através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Recursos entregues na sede da Gramadotur não serão considerados.

7.8. Decorrido o prazo, sem a juntada do recurso pela licitante que manifestou interesse em recorrer, importará na decadência do direito de recorrer, e o prosseguimento imediato do processo pelo Pregoeiro.

7.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, que será atualizado a cada nova etapa do Pregão.

7.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.12. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1. A adjudicação e homologação deste processo, somente ocorrerão após a aprovação da Amostra (teste pirotécnico) conforme previsto no Termo de Referência, visto que a assinatura do Contrato está vinculada a tal aprovação.

7.12.2. A amostra (teste pirotécnico) será fotografada e filmada e deverá comprovar a qualidade pirotécnica e a utilização dos artefatos previstos, e será acompanhada e julgada por uma comissão específica, composta por 03 (três) membros designados pela Presidente da Gramadotur, a serem definidos antes da data que vier a ser estabelecida para a sua realização;

7.12.3. Se porventura não for aprovada a amostra (teste pirotécnico), o vencedor provisório poderá apresentar defesa justificando as falhas e apresentando alternativas para saná-las, em até 3 (três) dias úteis contados do dia da comunicação formal da rejeição, devendo ser enviado via e-mail para

licitacoes@gramadotur.rs.gov.br.

7.12.4. A comissão terá o prazo de até 3 (três) dias úteis para julgar a justificativa apresentada conforme o item anterior, e formalizar a resposta ao vencedor provisório via e-mail.

7.12.5. Caso a defesa não seja aceita e deferida pela Comissão, serão revertidas as etapas de habilitação e aprovação de propostas do certame, e a empresa que havia sido provisoriamente declarada vencedora será inabilitada e desclassificada, cabendo a ela arcar com os custos derivados da Amostra (teste pirotécnico).

7.12.6. No caso de desclassificação da empresa provisoriamente vencedora, conforme previsto no item anterior, será convocada a próxima colocada para que apresente a Amostra (teste pirotécnico), nos mesmos termos, após superada as fases de proposta e habilitação.

8. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

8.1.1. As impugnações ou solicitações de esclarecimentos ao Edital devem ser apresentadas EXCLUSIVAMENTE no portal **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, em até **03 (três) dias úteis** antes da hora e data fixada para a abertura da sessão pública.

8.1.2. As impugnações/esclarecimentos serão respondidas pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem anterior, e vincularão os participantes e a Administração.

8.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.2.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

8.3. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, este será retificado ou cancelado, conforme o caso.

8.3.1. Caso seja retificado o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na Lei nº 14.133/2021, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8.4. Não sendo formulados até este prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das Propostas e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, direito a qualquer reclamação posterior.

8.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos do Edital, a licitante que tenha aceitado sem objeção ou deixe de apontar falhas ou irregularidades até o prazo acima definido, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9. DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

9.1. Após a homologação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado que seja aceito pela Administração;

9.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Autarquia, se for o caso;

9.1.3. A regra do subitem anterior não se aplicará às licitantes remanescentes convocadas na forma do item 9.4.1.

9.2. Na hipótese de a vencedora da licitação não comprovar as condições de

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

habilitação ou não assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outra licitante poderá ser convocada, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pela licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

9.3. Caso nenhuma das licitantes aceite a contratação nos termos do item 9.3, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste Edital, poderá:

9.3.1. Convocar as licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

9.3.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

9.4. A licitante vencedora é responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

9.5. Caso a Autarquia seja acionada em decorrência das obrigações do item 9.6, a empresa que deu causa deverá ressarcir a Administração se, por ventura, vier a ser condenada ao pagamento em sentença condenatória.

9.6. A empresa deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.° 14.1333/2021.

9.7. O contrato a ser firmado com o licitante vencedor, terá vigência fixada no próprio instrumento, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

9.8. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência em anexo ao Edital, o qual é parte integrante do

termo contratual formulado, dentro dos prazos, locais e cargas horárias estipuladas.

9.8.1. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

9.9. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

9.9.1. Em se tratando de obras e serviços:

9.9.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

9.9.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9.2. Em se tratando de compras:

9.9.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

9.9.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado de recebimento que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, arcando com os prejuízos resultantes da incorreta execução das obrigações decorrentes da presente aquisição, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.11. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato.

9.12. Em observância ao artigo 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021, é **vedada** a subcontratação total ou parcial do objeto do presente certame.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal, devidamente

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, em 5 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, conforme estabelecido na Minuta do Contrato, com vencimento todo dia 25, sendo a primeira em 25/10/2025 e a última em 25/02/2026.

10.2. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no Edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

10.3. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3.1. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes;

10.3.2. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

10.4. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

10.5. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no Edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 05 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

10.6. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 04 (quatro) dias após esta data.

10.7. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

10.8. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

10.8.1. Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

10.8.2. Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

10.9. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

10.10. A despesa com a aquisição do serviço contratado, objeto do presente Edital, correrá pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Ação: 2039

Reduzido: 902

Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]

Subelemento: 33390392300000000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

11.1.1. Advertência;

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

11.1.2. Multa;

11.1.3. Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

11.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

11.2.1. Para multa moratória

11.2.1.1. 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

11.2.1.2. 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

11.2.1.3. 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contrato ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.
03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

	equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	06

Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

11.2.1.4. 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

11.2.1.5. Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

11.2.2. A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/21.

11.3. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do

pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

11.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

11.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.8.1. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8.2. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n°

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

11.8.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

11.8.4. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

11.8.5. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.8.6. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

11.8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

11.8.9. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.10. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n° 14.133/2021).

11.11. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações.

11.12. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil subsequente aos ora fixados, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

12.3. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação endereço, telefone e *e-mail.*

12.4. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser apresentados em cópia autenticada, por tabelião ou por servidor desta Autarquia, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. As cópias extraídas da internet dos documentos de habilitação serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.4.1. A autenticação de documentos realizada por servidor desta Autarquia para participação neste certame deverá ser realizada até um dia antes da abertura da sessão.

12.5. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da GRAMADOTUR, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contrato.

12.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, eis que a GRAMADOTUR poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, bem como anulá-la quando presente ilegalidade insanável, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021).

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

12.7. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação exigida e não apresentada no prazo de recebimento.

12.8. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.9. Na eventualidade de reajuste contratual, aplicar-se-á o índice oficial de correção adotado pelo Município de Gramado, que para este exercício é o IPCA.

12.10. Sem prejuízo dos prazos já elencados, a partir da firmatura do contrato, será emitida "Ordem de Início" contendo o cronograma de execução do objeto, o qual servirá também para mensurar eventuais descumprimentos e aplicação das sanções prevista no Edital.

12.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Gramado/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

12.12. O presente Edital poderá ser acessado na internet, no *site* **www.gramadotur.rs.gov.br**, no *site* do Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

12.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo 01 – Minuta do Contrato;

Anexo 02 – Modelo de Proposta;

Anexo 03 – Declaração Conjunta;

Anexo 04 – Relatório de Pesquisa de Preços;

Anexo 05 – Estudo Técnico Preliminar;

Anexo 06 – Termo de Referência;

Gramado/RS, 08 de julho de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK

Presidente

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

ANEXO 01

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º xxx/2025

EMPENHO N.º xxx/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE TURISMO GRAMADOTUR,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 4.111, Gramado/RS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 18.137.082/0001-86, representada por sua **PRESIDENTE, Sra. ROSA HELENA PEREIRA VOLK**, e por seu **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, Sr. MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE**, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, com sede na _____, n.º ___, cidade de _____, CEP: _____, neste ato representada pelo(a) **Sr.(a)**, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **Pregão Eletrônico n.º 019/2025**, e em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, firmam o presente contrato mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem como objeto serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo “NATIVITATEN”, que acontecerá de 25 de outubro de 2025 à 10 de janeiro de 2026, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 40º Natal Luz de Gramado, em conformidade com as especificações descritas no Termo de referência e Estudo Técnico Preliminar, em anexo ao Edital.

Parágrafo Único: É parte integrante deste termo contratual o Termo de Referência, e seus anexos, bem como todas as descrições e especificações nele contidas.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R$ ____ (reais)**, pela prestação do serviço objeto deste termo contratual, o qual será pago após a entrega do objeto, em 5 parcelas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente quitada e aprovada pelo fiscal do contrato, conforme cronograma:

Nº da parcela	Valor	Vencimento
1	R$	25/10/2025
2	R$	25/11/2025
3	R$	25/12/2025
4	R$	25/01/2026
5	R$	25/02/2026

§1º. O envio da nota fiscal deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere, desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021. Em nenhuma hipótese a nota fiscal pode ser tirada antes de finalizada a etapa do serviço a ser paga.

§2º. É obrigatória a apresentação do número do empenho e o número da conta bancária da empresa no corpo da Nota Fiscal em todas as parcelas do serviço contratado. As notas emitidas sem os dados acima poderão ficar retidas aguardando regularização por parte da contratada.

§3º. As notas fiscais deverão ser entregues ao fiscal do contrato, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, que deverá efetivar as medidas necessárias para liquidação e envio, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da data de seu recebimento, para o setor competente para pagamento.

§4º. A nota fiscal recebida na tesouraria será incluída em lista de credores por ordem cronológica de recebimento, devidamente aprovada e liquidada, com o atendimento

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

de todas obrigações previstas, sendo o pagamento efetuado em 4 (quatro) dias após esta data.

§5º. Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, tal prazo deverá ser devidamente justificado pelo fiscal do contrato e comunicado à contratada.

§6º. O credor será excluído da respectiva lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I - Quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II - Quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

§7º. A reinclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos acima.

§8º. A contratada deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

§9º. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

§10º. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da referida Instrução Normativa, devendo ser atualizada anualmente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, em anexo ao Edital, o qual também faz parte do presente termo, dentro dos prazos,

locais e cargas horárias estipuladas.

§1º. A CONTRATADA deverá ter sempre uma comunicação ágil que possibilite um atendimento rápido à Autarquia, por meio da disponibilização de número de celular e *WhatsApp*.

§2º. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

§3º. Somente a CONTRATADA será responsável por todas as obrigações e encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e fiscais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, objeto do presente Edital, isentando integralmente a Gramadotur.

§4º. São de responsabilidade da CONTRATADA eventuais danos causados diretamente à Gramadotur ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou ineficiência na execução dos serviços contratados, sendo vedado à empresa o chamamento ao processo ou a denunciação da lide à Autarquia.

§5º. A fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade mencionada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA QUARTA – O Responsável Técnico deverá emitir documento de responsabilidade técnica de forma a assumir a responsabilidade civil, penal, ambiental pela execução dos serviços, conforme normas do órgão fiscalizador competente. O documento deverá ser registrado no órgão fiscalizador competente do Estado do Rio Grande do Sul.

§1º. A cópia do documento de responsabilidade técnica deverá ser apresentada devidamente quitada em 05 (cinco) dias após o início dos serviços, sob pena de o licitante arcar com todas as responsabilidades junto ao órgão fiscalizador competente, e sanções conforme previsto no Edital.

§2º. A empresa contratada será responsável por atender os quesitos definidos Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 04A e 04C/2017, e todas atualizações existentes, expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

§3º. A empresa contratada será responsável por atender os artigos definidos na Lei no 15366 de 05/11/2019 – Lei Estadual - do Estado do Rio Grande do Sul (ou lei vigente), no que se refere a proibição do uso de fogos de artificio de estampido e limitação de decibéis dos fogos de vistas (coloridos).

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA deverá apresentar garantia no percentual de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei n.° 14.133/2021.

§1º. A garantia apresentada pelo licitante vencedor deverá ter sua vigência igual à do contrato a ser firmado.

§2º. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia poderá acarretar a aplicação de Sanções, conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA deverá apresentar apólice de seguro de Responsabilidade Civil, a primeiro risco absoluto, que garanta o pagamento de reparações em decorrência de acidentes que ocasionem danos materiais, corporais e ou morais a terceiros durante a realização dos serviços contratados, com valor mínimo de cobertura de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em até 10 dias úteis após assinatura do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – Os valores dos itens adjudicados só poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença, na forma do art. 124, II, “d”, da Lei n.º 14.133/2021, e suas alterações.

§1º. Eventuais solicitações deverão ser acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos materiais.

§2º. O índice de correção a ser aplicado em caso de eventual reajuste seguirá o mesmo praticado pelo Município de Gramado.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

CLÁUSULA OITAVA – Das sanções administrativas:

§1º. O descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela CONTRATADA, poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ensejar as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, abaixo especificadas, salvo justificativa aceita pela CONTRATANTE, observados os procedimentos legais pertinentes:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§2º. A aplicação da sanção 'multa', observará os seguintes parâmetros:

I - Para multa moratória:

a) 0,5% por dia corrido sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o referido prazo, a critério da Administração, o atraso pode ensejar a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão do instrumento.

b) 5% sobre o valor da parcela em atraso do Contrato ou instrumento equivalente, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no item anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida.

c) 0,2% a 20% por dia sobre o valor mensal do Contratou ou instrumento equivalente, conforme detalhamento constante das Tabelas 1 e 2, abaixo:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	0,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 1% por fato.
02	0,4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 2% por fato.

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

03	0,8% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 4% por fato.
04	1,6% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 8% por fato.
05	3,2% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 16% por fato.
06	4% ao dia (corrido) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente, até o limite de 20% por fato.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie e possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Manter funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado sem a devida qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia.	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia	02
5	Executar os serviços com desídia, caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao Grau 03 ou menor, no período de até 12 meses anteriores a ocorrência do fato	04
6	Cometer desídia grave na execução dos serviços,	06

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

	caracterizada pela reiteração de conduta sancionada pela CONTRATANTE com a aplicação de multa correspondente ao grau 04 ou maior, no período de 12 meses anteriores à ocorrência do fato.	
Para os itens a seguir, deixar de:		
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal ou gestor do contrato, por ocorrência	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades dos serviços, por funcionário, colaborador, prestador de serviço ou contratado, por dia (corrido)	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Contrato, Notificação ou determinação, não previsto nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notifica pelo fiscal ou gestor do contrato, por item e por ocorrência	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato o (s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) na licitação.	01

d) 0,1% do valor do Contrato por dia corrido de atraso na apresentação da garantia, reforço ou prorrogação, bem como das apólices de seguro eventualmente necessárias, observado o máximo de 3%. O atraso superior a 30 dias corridos autorizará a CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

e) Será aplicada a multa 10% sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA deixar de entregar o serviço no prazo estabelecido em contrato, ordem de início ou notificação,

II - A aplicação da multa compensatória não pode ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor total do contrato ou do empenho, quando relacionado a contratação direta, e será aplicada por qualquer infração administrativa, prevista no art. 155, da

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

Lei nº 14.133/21.

§3º. Antes da aplicação da multa, será facultada defesa o interesse no prazo de 15 dias, contado da data de sua intimação, nos termos do art. 157, da Lei nº 14.133/21.

§4º. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§5º. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar do recebimento da comunicação.

§6º. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

§7º. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para o Contratante;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§8º. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput dos parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

I - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, pelo prazo

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

máximo de 3 (três) anos.

II - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Gramado, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.° 14.133/2021.

III - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor desta, nos termos do art. 90, § 5º da Lei 14.133/2021.

IV - A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

V - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

VI - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias

úteis contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

VII - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

VIII - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

IX - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

§9º. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

§10º. A personalidade jurídica da Licitante ou Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Licitante ou Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n° 14.133/2021).

§11º. A Autarquia deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme o art. 161, da Lei Federal n° 14.133/2021, e suas alterações.

§12º. Os débitos da Licitante ou Contratada para com a Autarquia e, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Licitante ou Contratada possua com a Autarquia.

CLÁUSULA NONA – A despesa com a execução do presente contrato está prevista na seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:
Ação: 2039
Reduzido: 902
Elemento: 33390390000000000000 - [OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA]
Subelemento: 33390392300000000000 FESTIVIDADES E HOMENAGENS

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento terá vigência durante o exercício de 2025/2026, encerrando-se após a execução e o pagamento total dos serviços, o qual posteriormente será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada à indenização de qualquer espécie, quando:
I - Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias úteis para alegar o que entender de direito;
II - A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da contratante;
III - Ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021;
IV - Decorrido o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As sanções serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Parágrafo Único: Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à empresa em

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Os responsáveis pela execução deste Contrato: pela contratante, serão designados por portaria desta Autarquia; pela contratada, o(a) Sr. (a) _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico n.º 019/2025, à Lei n.º 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 1.239/2023 e suas alterações, mesmo nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as cláusulas contratadas.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

ROSA HELENA PEREIRA VOLK
Presidente
Contratante

MARCOS VINICIUS SOARES SERRA FREIRE
Diretor Administrativo e Financeiro

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

LTDA

Contratada

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

ANEXO 02

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À

Gramadotur

Av. Borges de Medeiros, 4111 – Gramado -RS

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

_____ (nome da empresa), CNPJ-MF n.º ___, sediada ___ (endereço completo) ___, telefone (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxxxxx@xxxxxx.com.br, tendo examinado o presente Edital, vem apresentar a proposta para execução dos serviços nele referidos, no **valor global** de R$...(...), conforme discriminado pelo somatório dos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DA ESTRUTURA:				
1.1	Engradado para morteiro de aço - conforme termo de referência	Unid	1	R$ 0,00	R$ 0,00
1.2	Caixa de aço para acoplamentos dos fogos de toda a operação - conforme termo de referência	Unid	44	R$ 0,00	R$ 0,00
1.3	Flutuantes de aço com no mínimo 1,20m x 1,20m e altura proporcional a função - conforme termo de referência	Unid	12	R$ 0,00	R$ 0,00
1.4	Suportes metálicos para acoplamento dos fogos indoor (gerb's) - conforme termo de referência	Unid	35	R$ 0,00	R$ 0,00
2	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS				
2.1	Maletas eletrônicas de disparo - Maleta principais de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'agua - conforme termo de referência	Unid	5	R$ 0,00	R$ 0,00

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

2.2	Módulos Programáveis - conforme termo de referência	Unid	50	R$ 0,00	R$ 0,00
2.3	Receptor de tempo via satélite (GPS) - conforme termo de referência	Unid	5	R$ 0,00	R$ 0,00
2.4	Radio Modem - conforme termo de referência	Unid	1	R$ 0,00	R$ 0,00
2.5	Rádio receptor de sinal - conforme termo de referência	unid	1	R$ 0,00	R$ 0,00
3	MATERIAL PIROTÉCNICO E EFEITOS ESPECIAIS				
3.1	Gerb prata 1/2x40 - efeito especial indoor	UNID.	875	R$ 0,00	R$ 0,00
3.2	Super Gerb prata 20x20 - efeito especial indoor	UNID.	1375	R$ 0,00	R$ 0,00
3.3	Mono-tiros de 20mm Vaso violeta/traçante amarelo	UNID.	600	R$ 0,00	R$ 0,00
3.4	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante azul	UNID.	850	R$ 0,00	R$ 0,00
3.5	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante verde	UNID.	650	R$ 0,00	R$ 0,00
3.6	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante vermelho	UNID.	425	R$ 0,00	R$ 0,00
3.7	Mono-tiros de 20mm Vaso verde/ traçante vermelho	UNID.	1150	R$ 0,00	R$ 0,00
3.8	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta verde	UNID.	925	R$ 0,00	R$ 0,00
3.9	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta vermelho	UNID.	1050	R$ 0,00	R$ 0,00
3.10	Mono-tiros de 20mm vaso azul/ traçante kamurro	UNID.	1950	R$ 0,00	R$ 0,00
3.11	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo/cometa prata	UNID.	1125	R$ 0,00	R$ 0,00
3.12	Mono-tiros de 20mm Traçante tremulante	UNID.	650	R$ 0,00	R$ 0,00
3.13	Mono-tiros de 20mm Traçante cometa violeta	UNID.	525	R$ 0,00	R$ 0,00
3.14	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro/ traçante violeta	UNID.	650	R$ 0,00	R$ 0,00
3.15	Mono-tiros de 30mm vaso dourado ponta vermelha calda roxa explosão gliter	UNID.	125	R$ 0,00	R$ 0,00
3.16	Mono-tiros de 20mm Vaso verde inter ouro (misto) /traçante vermelho	UNID.	175	R$ 0,00	R$ 0,00
3.17	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho inter ouro(misto) /	UNID.	600	R$ 0,00	R$ 0,00

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

	traçante kamurro				
3.18	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo tremulante (misto)	UNID.	225	R$ 0,00	R$ 0,00
3.19	Mono-tiros de 20mm Vaso azul vermelho(cambiado)	UNID.	1650	R$ 0,00	R$ 0,00
3.20	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante cracker	UNID.	950	R$ 0,00	R$ 0,00
3.21	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro	UNID.	475	R$ 0,00	R$ 0,00
3.22	Mono-tiros de 30mm Vaso dourado ponta azul abertura dourada ponta azul	UNID.	1550	R$ 0,00	R$ 0,00
3.23	Mono-tiros de 20mm Vaso Violeta	UNID.	1000	R$ 0,00	R$ 0,00
3.24	Mono-tiros de 20mm vaso verde ponta amarela vaso azul ponta amarela	UNID.	375	R$ 0,00	R$ 0,00
3.25	Mono-tiros de 20mm Vaso verde	UNID.	450	R$ 0,00	R$ 0,00
3.26	Mono-tiros de 20mm Vaso verde munda para amarelo(cambiado)	UNID.	775	R$ 0,00	R$ 0,00
3.27	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho	UNID.	650	R$ 0,00	R$ 0,00
3.28	Mono-tiros de 35mm Mono-tiros de 20mm vaso vermelho	UNID.	425	R$ 0,00	R$ 0,00
	intermitente ouro (misto)			R$ 0,00	R$ 0,00
3.29	Mono-tiros de 20mm Vaso cherry vermelho	UNID.	1000	R$ 0,00	R$ 0,00
3.30	Placa 15 tbs 20 mm (Z) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	75	R$ 0,00	R$ 0,00
3.31	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso azul/ explosão amarelo	UNID.	50	R$ 0,00	R$ 0,00
3.32	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso inter ouro/explosão verde e vermelha	UNID.	75	R$ 0,00	R$ 0,00
3.33	Placa 15 tbs 20 mm (leque) vaso prata/explosão vermelha	UNID.	125	R$ 0,00	R$ 0,00
3.34	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso vermelho traçante prata	UNID.	50	R$ 0,00	R$ 0,00
3.35	Placa 13 tubos 1,2 leque efeito vaso cracker com verde traçante dourado com ponta azul	UNID.	100	R$ 0,00	R$ 0,00
3.35	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	50	R$ 0,00	R$ 0,00
3.36	Morteiros de 3 polegadas profissional – efeitos diversos com cores vibrantes e boa abertura	UNID.	300	R$ 0,00	R$ 0,00

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

3.37	Morteiros de 5 polegadas profissional efeito explosão vermelha	UNID.	25	R$ 0,00	R$ 0,00
3.38	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	UNID.	24075	R$ 0,00	R$ 0,00
4	REVEILLON				
4.1	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso dourado com ponta colorida, tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2	R$ 0,00	R$ 0,00
4.2	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e prata; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2	R$ 0,00	R$ 0,00
4.3	Torta profissional em leque 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e abertura crossete prateada; tempo de duração do produto: 12 segundos	unid	4	R$ 0,00	R$ 0,00
4.4	Torta profissional em Leque em 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: calda vermelha e finaliza com abertura vermelha e branca intermitente; tempo médio de duração do produto: 12 segundos	unid	4	R$ 0,00	R$ 0,00
4.5	Torta profissional em leque 120 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso verde com traçante craker e abertura dourada com ponta vermelha e verde; tempo médio de duração do produto - 15 segundos	unid	3	R$ 0,00	R$ 0,00
4.6	Torta profissional em leque 130 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso dourado ponta azul e abertura dourada; tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2	R$ 0,00	R$ 0,00

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.7	Torta profissional em W 30 tubos de 35mm (d.i) - Efeitos sendo: trassante prata crossente verde vermelho; tempo médio de duração do produto: 20 segundos		6	R$ 0,00	R$ 0,00
4.8	Torta profissional em Leque V em 156 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: ponta azul com aberturas douradas; tempo médio de duração do produtos: 25 segundos	unid	2	R$ 0,00	R$ 0,00
4.9	Torta profissional em Leque "8" em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2	R$ 0,00	R$ 0,00
4.10	Torta profissional vertical 50 tubos de 44mm (d.i) - Efeitos sendo: bombas de cores diversas; tempo médio de duração do produto: 65 segundos	unid	8	R$ 0,00	R$ 0,00
4.11	Torta profissional em leque Z em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeito sendo: trassante dourado com ponta azul; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2	R$ 0,00	R$ 0,00
4.12	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" amarelo com ponta craker e centro craker	unid	18	R$ 0,00	R$ 0,00
4.13	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul cortada por anel kamurro	unid	18	R$ 0,00	R$ 0,00
4.14	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul com ponta craker e centro craker	unid	18	R$ 0,00	R$ 0,00
4.15	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" chorão centro craker	unid	18	R$ 0,00	R$ 0,00
4.16	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" folha seca centro azul	unid	18	R$ 0,00	R$ 0,00
4.17	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" gravata borboleta dourada anel azul	unid	18	R$ 0,00	R$ 0,00

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

4.18	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	unid	145	R$ 0,00	R$ 0,00

Constatada divergência entre o valor da soma da planilha da proposta apresentada e o valor global informado, será válido o menor valor.

Outrossim, declara que:

a) esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, além de abranger todas as despesas com mão de obra (inclusive leis sociais) materiais, transportes, equipamentos de proteção individual, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução dos serviços;

b) concorda em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias;

c) que está CIENTE DE TODAS ESPECIFICAÇÕES DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS e que sua proposta comercial atende ao exigido.

Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso da empresa supracitada, observadas as condições do Edital.

___ (localidade) ___, em ___ de ___ de _____ .

_____(assinatura)

_____ (nome por extenso)

_____ (cargo)

Autarquia Municipal de Turismo
Fls.:
GRAMADOTUR
SETOR DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

À Autarquia Municipal de Turismo Gramadotur
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2025

A _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

( )	Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei;
( )	Cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, para fins do disposto no inciso VI, art. 68, da Lei Federal n° 14.133/2021, eis que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação; ( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
( )	NENHUM de seus sócios, administradores, diretores e gerentes é cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau de servidor, dirigente ou conselheiro no âmbito da Gramadotur, inclusive de diretores artísticos contratados para o evento relacionado ao presente objeto, se houver;

( )	Não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo;
( )	Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
( )	Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Aviso de Contratação Direta em epígrafe, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Por ser expressão fiel da verdade, firma a presente Declaração assumindo as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for relatado.

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital e na Lei nº 14.133/2021.

Gramado/RS, __ de _____ de 2025.

_____

(Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal)

(Dados da Declarante)

(Razão Social da empresa licitante)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS nº 023/2025

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente relatório é resultado da pesquisa de preços a seguir discriminada, em cumprimento ao determinado na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normativos.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa habilitada para serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo "NATIVITATEN", que acontecerá de 25 de outubro de 2025 à 10 de janeiro de 2026, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 40° Natal Luz de Gramado.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PESQUISA

3.1. De 23 de junho a 02 de julho de 2025.

4. METODOLOGIA APLICADA

☐Média ☐Mediana ☒Menor Preço ☐Outra:

5. FONTES DE PESQUISA

5.1. Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23, §1º da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021:

☐ Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente. Painel Nacional de Contratações Públicas (https://www.gov.br/pncp/pt-br), Painel de Preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br) ou Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br/)

☒ Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p648dd46ee0e46.

☐ Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta, contendo a data e a hora de acesso

☐ Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou contratação direta

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital ou contratação direta

6. ANÁLISE DA PESQUISA

6.1. Após análise detalhada dos preços obtidos chegou-se ao Valor de Referência de **R$ 1.144.209,44 (um milhão cento e quarenta e quatro mil, duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, através da atualização de valores, com aplicação do IPCA-E, do PE de nº 26/2024 desta Autarquia, conforme planilha abaixo:

2024			
Descrição	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
Espetáculos Nativitaten	25	R$ 40.000,00	R$ 1.000.000,00
Réveillon	1	R$ 40.000,00	R$ 40.000,00
Teste Réveillon	1	R$ 6.950,00	R$ 6.950,00
			R$ 1.046.950,00
2025			
Descrição	**Quantidade**	**Unitário atualizado**	**Total**
Espetáculos Nativitaten	25	R$ 42.107,16	R$ 1.052.679,00
Réveillon	1	R$ 42.107,16	R$ 42.107,16
Teste Réveillon	1	R$ 7.316,12	R$ 7.316,12
Teste Nativitaten	1	R$ 42.107,16	R$ 42.107,16
			R$ 1.144.209,44

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p648dd46ee0e46.

Gramado, 02 de julho de 2025.

Assinado eletronicamente por:
MARINA MOSCHEN TISSOT
***.515.530-**
08/07/2025 14:01:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marina Moschen Tissot

Chefe de Compras e Licitações - Gramadotur

Matrícula 184

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/07/2025 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p648dd46ee0e46.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PIROTECNIA – 40º NATAL LUZ DE GRAMADO

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Contratação de empresa para prestação dos serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo "NATIVITATEN", que acontecerá de 25 de outubro de 2025 à 10 de janeiro de 2026, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 40º Natal Luz de Gramado.

2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Tatiana Ferreira da Silva – matrícula 174

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Descrição da demanda: contratação de empresa para a execução dos shows pirotécnicos de todas as noites de Nativitaten e também do Rèveillon de Gramado.

Justificativa: A necessidade da contratação se faz pelas demandas estipuladas para o espetáculo Nativitaten, dentro da programação do Natal Luz, realizado pela Gramadotur e o show de fogos da virada de ano, quando a cidade recebe milhares de turistas de todo o Brasil. Assim, é necessário ter uma empresa profissional que atenda todas as demandas estipuladas no Termo de Referência, para a perfeita realização das apresentações propostas e do show do Rèveillon.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

4.1. Licenciamento de certificações: A empresa contratada deve possuir todas as certificações, laudos e licenciamentos necessários para a realização do objeto do Termo de Referência;

4.2. A contratada será responsável pela instalação e operação dos shows pirotécnicos das 25 (vinte e cinco) apresentações do espetáculo Nativitaten e para o Show de Réveillon, conforme exigências e especificações técnicas do Termo de Referência;

4.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição desse projeto e serviços;

4.4. A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como equipe de montagem, operadores e demais necessidades pertinentes;

4.5. A contratada garantirá que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores de referência levaram em consideração os valores de mercado, e aqueles praticados em anos anteriores, conforme demonstrado na planilha orçamentária.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve a contratação por licitação na forma de pregão eletrônico de uma empresa especializada em pirotecnia, interessada em atender todo contexto de show pirotécnico para o espetáculo Nativitaten e Réveillon, integrante da programação do 40º Natal Luz de Gramado.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades e descrições encontram-se no Termo de Referência.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de orçamento para a referida contratação estará em planilha orçamentária específica, anexa ao TR.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo precípuo é o atendimento à necessidade descrita no item 3 deste estudo, de forma suprir as demandas por estes objetivos. Os resultados pretendidos incluem a garantia de realização de shows de pirotécnica com qualidade, segurança e com os efeitos desejados para cada um dos 25 espetáculos do Nativitaten e também para o Rèveillon.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objetivo que se pretende adquirir, não se verificam impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e à política de sustentabilidade ambiental; atender os quesitos definidos Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 04A/2017, e todas as atualizações existentes, expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul; atender os artigos definidos na Lei no 15366 de 05/11/2019 – Lei Estadual - do Estado do Rio Grande do Sul (ou lei vigente), no que se refere a proibição do uso de fogos de artificio de estampido e limitação de decibéis dos fogos de vistas (coloridos); atender rigorosamente em conformidade com a Lei Municipal 3960/2021 e demais leis que forem pertinentes.

12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do evento e a importância da realização do show de fogos no Nativitaten e também nas comemorações do Rèveillon, entende-se ser crucial e viável para garantir o sucesso e a segurança do evento mencionado e se declara viável por meio de licitação no formato pregão eletrônico.

Gramado, 26 de junho de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANA FERREIRA DA SILVA
Data: 08/07/2025 14:45:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatiana Ferreira da Silva
Diretora de Eventos
Matrícula 174

TERMO DE REFERÊNCIA

PIROTECNIA – 40º NATAL LUZ DE GRAMADO

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação dos serviços pertinentes a fornecimento, montagem, execução, limpeza dos espaços e desmontagem de show pirotécnico e efeitos especiais para o espetáculo "NATIVITATEN", que acontecerá de 25 de outubro de 2025 à 10 de janeiro de 2026, no Serra Park, e para o RÉVEILLON, que acontecerá no centro da cidade de Gramado/RS, dentro da programação do 40º Natal Luz de Gramado.

.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: A Autarquia Municipal de Turismo – Gramadotur é responsável pela realização dos principais eventos da cidade de Gramado, entre eles o Natal Luz de Gramado, que neste ano realizará sua 40ª edição. Entre os maiores e mais tradicionais espetáculos do evento, destaca-se o NATIVITATEN, realizado anualmente e já consagrado por ter atraído público expressivo em suas diversas edições. Para a perfeita realização do espetáculo "NATIVITATEN" e RÉVEILLON, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, conforme especificado no presente termo de referência.

2.2. SOBRE A EXECUTANTE: A empresa selecionada deve apresentar excelência na execução dos serviços, garantindo alta qualidade e conformidade com as especificações deste termo de referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DE VALOR: Os valores a serem pagos terão por base aqueles praticados em anos anteriores atualizados além de considerar os valores de mercado.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação se dará por licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, na modalidade pregão eletrônico, para assegurar a ampla participação de empresas interessadas.

4. SOLICITANTE

A referida solicitação parte do setor de eventos da Gramadotur.

5. SANÇÕES

Aquelas previstas no Edital.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão do contrato se dará por servidor da área administrativa da Autarquia. O agente fiscalizador será nomeado por portaria.

7. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS

7.1. O presente termo de referência consiste na descrição para contratação de empresa especializada para planejar e executar (serviço de montagem, acionamento e desmontagem e limpeza) dos shows pirotécnicos no espetáculo Nativitaten e de Réveillon, conforme especificações deste Termo de Referência.

7.2. Os serviços ora contratados serão executados nos locais de realização indicados neste Termo de Referência, podendo vir a sofrer alteração nos mesmos, dentro da cidade de Gramado, sem a necessidade de comunicação prévia da Contratada, desde que dentro das quantidades anteriormente estipuladas.

7.3. A prestação dos serviços será acompanhada pela contratante por meio de fiscal nomeado por portaria, e da Diretoria Artística do evento;

7.4. NATIVITATEN

7.4.1. Nativitaten – serão 25 (vinte e cinco) apresentações, durante o período em que ocorre o 40º Natal Luz de Gramado, que contemplam

um show piromusical, contendo uma abertura com tempo aproximado de 2 minutos tendo, no mínimo, 15 momentos de fogos durante o show e, ao final, aproximadamente 3 minutos intensos e ininterruptos. O espetáculo terá aproximadamente 01 hora de duração, e os fogos distribuídos conforme projeto em anexo;

7.4.2. Os efeitos foram definidos pela direção técnica e baseados nas apresentações de anos anteriores;

7.4.3. Pontos com balsa dentro da água, em estruturas no palco e ao redor do lago, conforme desenho anexado, sendo de responsabilidade da contratada a utilização e disponibilização de barco e outros meios necessários para fixação e colocação de todas as balsas e estruturas e recarregamento dos fogos;

7.4.4. Os pontos poderão ser realocados seguindo orientação e desenho artístico final que será disponibilizado pela direção artística;

7.4.5. Material pirotécnico e efeitos especiais: os artefatos pirotécnicos e efeitos especiais a serem utilizados, estão descritos no Anexo I.

7.5. RÉVEILLON

7.5.1. Show pirotécnico com fogos de vista, que deverá ocorrer as 00:00 do dia 01/01/2026, em local do Centro de Gramado/RS, a ser definido, com duração de 6 minutos contínuos, conforme quantitativo descrito no Anexo 1, coloridos e com tempos médios de duração variados;

7.5.2. Todo o projeto deverá ser aprovado junto aos órgãos fiscalizadores e os alvarás obtidos deverão ser entregues à fiscalização, conforme descrito nas obrigações da Contratada;

7.5.3. Material pirotécnico e efeitos especiais: os artefatos pirotécnicos e efeitos especiais a serem utilizados, estão descritos no Anexo I.

8. DA ESTRUTURA

8.1. Todos os tubos de lançamento acima de 3 polegadas deverão ser em fibra de vidro ou em PeAD (Polietileno de alta densidade);

8.2. 01 unidade de engradado para morteiro de aço com pintura na cor preto fosco;

8.3. 44 unidades de caixas de aço para acoplamentos dos fogos de toda operação com pintura na cor preto fosco;

8.4. 12 unidades de flutuantes de aço com no mínimo 1,20m x 1,20m e altura proporcional à função com pintura na cor preto fosco, toda base do flutuante deve ser na cor preto fosco;

8.5. 35 unidades suportes metálicos para acoplamento dos fogos indoor (gerb´s) com pintura na cor preto.

9. EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS

9.1. Maletas eletrônicas de disparo - 04 Unidades - Maleta principais de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água. 01 Unidade - Maletas Backup de ABS em alta resistência, dupla camada, à prova d'água. Chave de Segurança para armar o sistema de disparo dos artefatos. Saída de comunicação via rádio. Entrada para comunicação via TIMECODE. Capacidade de iniciar programações pré-determinadas;

9.2. 50 Unidades - Módulos Programáveis. Programável de acordo com a característica determinada do software de disparo. Saída para 32 (trinta e dois) canais. Programação inteligente permitindo teste de comunicação entre maleta/módulo;

9.3. 05 Unidades - Receptor de tempo via Satélite (GPS). Conexão via GPS e tecnologia integrada com capacidade de iniciar programações pré-determinadas. Capacidade de armazenamento e reprodução de arquivos de áudio. Capacidade de receptar, gerar e transmitir todos os formatos de TIMECODE para sincronismo de áudio, luz, vídeo e demais equipamentos compatíveis incluso;

9.4. Unidade - Backup - Radio Modem. Alcance de 2 km. Recepção superior livre de interferência. Canais codificados;

9.5. 01 Unidades - Rádios receptores do sinal;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA EXIGIDA

10.1. A empresa contratada deverá ter Licença de Funcionamento (válida) emitida pelo órgão de Segurança Pública que tenha a função delegada para fiscalização de produtos controlados no Estado de sua sede;

10.2. A empresa contratada deverá ter em seu quadro de funcionários, o profissional técnico responsável pelo espetáculo, bem como a sua habilitação devidamente válida junto aos órgãos de fiscalização. A empresa contratada deverá apresentar a referida habilitação.

10.3. A empresa contratada deverá apresentar cópia do alvará de depósito de fogos de artifício expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul, onde ficarão estocados no período do evento do Natal Luz de Gramado os artefatos pirotécnicos, do Anexo I. Caso o depósito de fogos de artifício seja locado ou cedido por terceiros, apresentar também cópia do contrato de locação ou cessão e documento legal para atividade. O deposito deverá estar localizado em uma distância de até 200km da cidade de Gramado, objetivando a segurança e garantia logística pertinente ao formato do evento;

10.4. Apresentar certificados do curso de Brigadista para os funcionários que participarem da execução dos serviços;

10.5. Apresentar alvará municipal da empresa onde constem as atividades pertinentes ao objeto do edital;

10.6. Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal que comprove que a contratada tenha executado serviços de show piromusical, com utilização de TIMECODE em grande espetáculo ou evento.

10.7. A empresa contratada será responsável por atender os quesitos definidos Resolução Técnica CBMRS nº 05, Parte 04A e 04C/2017, e

todas atualizações existentes, expedida pelo Corpo de Bombeiros do Estado do Rio Grande do Sul.

10.8. A empresa contratada será responsável por atender os artigos definidos na Lei no 15366 de 05/11/2019 – Lei Estadual - do Estado do Rio Grande do Sul (ou lei vigente), no que se refere a proibição do uso de fogos de artificio de estampido e limitação de decibéis dos fogos de vistas (coloridos).

10.9. Todos os itens do objeto deverão ser executados rigorosamente em conformidade com a Lei Municipal 3960/2021 e demais legislação que for pertinente.

11. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. A vencedora do certame licitatório deverá cumprir os critérios abaixo listados:

11.1.1. Critério de qualidade e segurança - Deverá ser realizado uma amostra (teste pirotécnico) com a queima de, no mínimo 01 (uma) e no máximo 02 (duas) unidades de cada artefato (conforme solicitado no momento do teste) pirotécnico previsto no espetáculo Nativitaten e 01 (uma) unidade do item torta e 03 (três) unidades do item morteiros a serem utilizados no Réveillon. A demonstração será realizada na cidade de Gramado no Lago do Centro de eventos Serra Park, em data a ser definida pela diretoria da Gramadotur. O teste será fotografado e filmado. As amostras serão acompanhadas por, no mínimo, 02 (dois) membros da comissão especial formada pela Gramadotur e pela direção artística do espetáculo Nativitaten.

11.1.2. A empresa receberá uma música com no máximo 3min na qual deverá desenvolver um projeto 3D a fins de comprovação da qualidade e utilização do TIMECODE. O projeto deverá ser entregue no dia da amostra.

11.1.3. A assinatura do contrato dar-se-á somente na condição de APROVAÇÃO DE AMOSTRA (TESTE PIROTÊCNICO).

11.1.4. São de responsabilidade da licitante todos os custos envolvidos com a amostra e a obtenção de todas as autorizações necessárias para a realização da amostra junto aos órgãos competentes. É obrigatória a apresentação das vias originais das autorizações obtidas junto aos órgãos fiscalizadores para a realização do teste, incluindo o alvará dos Bombeiros, para o fiscal do contrato, as quais serão anexadas ao processo na Gramadotur e ao PPCI do evento no CB de Gramado;

11.1.5. No caso de rejeição da amostra (teste pirotécnico) conforme previsto no Edital, a empresa licitante arcará com todos os custos derivados desta;

11.1.6. Após a aprovação de amostra, conforme as etapas descritas no Edital, e a posterior assinatura do contrato, todos os artefatos previstos deverão estar disponíveis em até 10 (dez) dias antes do início do evento (conforme cronograma), em depósito devidamente legalizado (depósito de fogos de artifício com alvará expedido pelo órgão competente), em uma distância de até 200 (duzentos) km da cidade de Gramado, objetivando a segurança e garantia logística pertinente ao formato do evento. Poderão os fiscais da Gramadotur, a qualquer momento, fazer a fiscalização dos itens e suas quantidades;

11.1.7. Para execução do show pirotécnico, os artefatos deverão estar disponíveis para conferência na cidade de Gramado no Lago do Centro de eventos Serra Park, no mínimo dois dias antes de cada show, sendo que a estreia, com fogos, será no dia 25 de outubro de 2025, seguindo programação oficial.

11.1.8. É obrigatória a apresentação das vias originais das autorizações obtidas junto aos órgãos fiscalizadores para a realização do espetáculo, incluindo o alvará dos Bombeiros, para o fiscal do contrato, as quais serão anexadas ao processo na Gramadotur e ao PPCI do evento no CB de Gramado;

12. DAS OBRIGAÇÕES

12.1. DA CONTRATANTE

12.1.1. Permitir acesso da contratada ou pessoa por ela designado, desde que devidamente credenciado para execução dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços.

12.1.2. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias para o desenvolvimento do serviço, esclarecendo eventuais dúvidas;

12.2. DA CONTRATADA

12.2.1. A contratada será responsável pela instalação e operação dos shows pirotécnicos das 25 (vinte e cinco) apresentações do espetáculo Nativitaten, que se realização no Serra Park, em Gramado/RS;

12.2.2. A contratada será responsável pela instalação e operação do show pirotécnico que ocorrerá no Reveillon, as 00:00 do dia 01/01/2026, no Centro da cidade de Gramado/RS;

12.2.3. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos necessários, mão de obra e transporte necessários para plena realização de todos os trabalhos referidos na descrição desse projeto e serviços.

12.2.4. A contratada será responsável por todos os custos derivados da prestação dos serviços, sejam eles de mão de obra, de transporte, hospedagem, alimentação e outros que porventura se façam necessários para o pleno cumprimento do contrato.

12.2.5. A contratada deverá garantir a disponibilidade de mão de obra suficiente para todas as atividades. Além disso, deve fornecer todos os recursos necessários para a realização dos serviços, como equipe de montagem, operadores, e demais necessidades pertinentes.

12.2.6. A contratada garantirá que o local de realização do trabalho esteja em condições adequadas seguindo todas as normas de

segurança, visando qualidade e eficiência durante a realização do trabalho.

12.2.7. A contratada deverá ter conhecimento sobre as responsabilidades técnicas e de segurança para executar os serviços listados no Memorial Descritivo. A contratada, caso tenha alguma dúvida, poderá buscar referências em vídeos das edições anteriores do evento e junto à direção artística sobre as especificações técnicas do espetáculo;

12.2.8. A contratada deverá entregar a programação dos fogos em vídeo para a devida conferência e aprovação. A programação será analisada em um vídeo "3D" de responsabilidade da contratada, com apresentação através de programa simulador de fogos de artificio demonstrando os efeitos dos artefatos pirotécnicos e sincronismo dentro das características do espetáculo via time code. Através do vídeo, será feito a conferência visual e do áudio do show Piromusical para aprovação do diretor artístico do evento, com prazo de 20 dias após assinatura do contrato.

12.2.9. A contratada é responsável por todas as licenças necessárias para a execução do serviço (Polícia Civil-DAME, Bombeiros e quaisquer outras necessárias);

12.2.10. A contratada é responsável pelo fornecimento, instalação, manutenção de toda infraestrutura para disparos dos fogos, os quais deverão estar em pontos fixos, em balsas distribuídos em estruturas dentro do lago, no contorno do lago, contorno do palco, na área superior do palco, e em ponto afastado com estrutura para morteiros de acordo com projeto técnico, assim como a utilização de andaimes e/ou estruturas similares para o REVÉILLON.

12.2.11. Coordenar toda a sua equipe ao fiel cumprimento do contrato;

12.2.12. Manter um ambiente de ordem e respeito nos locais de espetáculos, promovendo o bem-estar geral e as relações de cordialidade entre todos os envolvidos na equipe, repudiando atos de

agressão física e moral de qualquer espécie e se necessário afastando os elementos que os provocaram;

12.2.13. Prestar treinamento a sua equipe quanto à estrutura física do evento, localização dos banheiros, pontos de acesso, postos de informações, pontos de entrada e saída e demais assuntos pertinentes aos serviços contratados;

12.2.14. Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações da Gramadotur que lhe tenham sido confiadas para o perfeito e completo atendimento ao objeto deste processo;

12.2.15. Responsabilizar-se por eventuais danos causados diretamente à Gramadotur, ao evento ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou de seus contratados, sendo vedada inclusive a denunciação a lide e/ou chamamento a processo;

12.2.16. A contratada estará sob supervisão da Direção Artística, além da Gramadotur e dos fiscais do contrato por ela designados, devendo a eles se reportar via documentação oficial (e-mail ou documentação protocolada), para parecer de aprovação das demandas do evento sujeitas a qualquer alteração, para informações a respeito de quaisquer intercorrências ocorridas, demandas, solicitações, reclamações, dentre outros.

12.2.17. Antes da execução dos serviços a contratada deverá apresentar projeto detalhado com todas as especificações técnicas da execução dos itens contratados, para avaliação da direção técnica do espetáculo, ajustando qualquer alteração de efeito, posicionamento, tempo, entre outros.

12.2.18. As estruturas necessárias para fixação dos artefatos pirotécnicos são de responsabilidade da contratada, tanto no Nativitaten quanto no Réveillon;

12.2.19. A montagem do espetáculo pirotécnico deve iniciar obrigatoriamente nos dias anteriores ao espetáculo, conforme item 13.1., utilizando estruturas próprias de responsabilidade da

contratada, sendo estas projetadas para utilização no Lago do Serra Park e no local definido para realização do Réveillon;

12.2.20. Não serão permitidos uso de estruturas ou qualquer elemento fora dos padrões definidos no projeto técnico;

12.2.21. A empresa contratada deverá ser responsável pela qualidade final dos serviços e fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos funcionários que serão responsáveis pelo serviço;

12.2.22. Todos os serviços deverão ser acompanhados, bem como ter a concordância e a aprovação do fiscal do contrato antes da sua utilização.

12.2.23. Após a realização da amostra, sendo aprovada, o licitante vencedor deverá assinar o contrato e apresentar à Gramadotur o seguro contratado para cobertura de suas atividades durante todo período do evento. Deverá apresentar apólice de seguro de Responsabilidade Civil, a primeiro risco absoluto, que garanta o pagamento de reparações em decorrência de acidentes que ocasionem danos materiais, corporais e ou morais a terceiros durante a realização dos serviços contratados, com valor mínimo de cobertura de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) em até 10 dias úteis após assinatura do contrato;

12.2.24. Todos os itens do objeto deverão ser executados rigorosamente em conformidade com as instruções normativas em vigor do Corpo de Bombeiros do estado do Rio Grande do Sul. Deverá ser apresentado alvará do corpo de bombeiros específico dos fogos de artifício, que será anexado ao PPCI do evento, para obtenção do alvará de realização dos espetáculos;

12.2.25. Após a elaboração, aprovação e obtenção do alvará do Corpo de Bombeiros a empresa deverá entregar cópia do projeto executivo dos fogos aprovado pelo CB de Gramado, com as devidas ARTs, RRTs, laudos e demais documentos pertinentes, à fiscalização da Gramadotur. A desconformidade entre estes projetos

e documentos em relação ao executado pela empresa, incorrerá em sansões a serem aplicadas conforme as cláusulas contratuais.

12.2.26. A Contratada poderá apresentar efeitos novos (lançados no mercado nos últimos meses), apresentar vídeo referente e em comum acordo com a direção artística efetuar a troca do efeito por outro deste memorial, mantendo o mesmo quantitativo mencionado.

12.2.27. A empresa poderá realizar testes pirotécnicos com o TIMECODE, conforme item 13.2., informando antecipadamente a direção artística para acompanhamento.

12.2.28. Imediatamente após a assinatura do contrato a contratada deverá apresentar projeto detalhado envolvendo software de sincronização de som e luzes com todas as especificações técnicas para avaliação do diretor artístico;

13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

13.1. Montagem: 17/10/2025 à 18/10/2025;

13.2. Ensaios e testes: 19/10/2025 à 23/10/2025;

13.3. Estreia do espetáculo: 25/10/2025;

13.4. Evento: 25/10/2025 à 10/01/2026;

13.5. Desmontagem: 11/01/2026 à 12/01/2026;

13.6. Todas as datas poderão sofrer alterações sem aviso prévio, sem prejuízo à Contratante, devendo a contratada seguir o calendário oficial do evento;

14. PAGAMENTO

A data de pagamento será de acordo com as definições da diretoria financeira da Gramadotur, desde que devidamente liquidadas pelo servidor fiscal do contrato em até 4 (quatro) dias úteis de antecedência. As despesas referentes a essa contratação também poderão ser pagas por rubricas de projetos culturais, de acordo com a disponibilidade de recursos, havendo, nestes casos, a possibilidade de readequação das datas de pagamento.

15. DOS VALORES

Os valores de referência serão apresentados através de Relatório de Pesquisa de Preços anexo ao Termo de Referência.

16. DA VIGÊNCIA

O contrato terá início a partir da data de sua assinatura ou na data nele indicada, ainda que anterior ou posterior à publicação do extrato de que trata a lei nº 14.133/21, encerrando-se com a conclusão e o pagamento total dos serviços, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extrajudicial.

17. FORO

Fica eleito o foro da comarca de Gramado/RS, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANA FERREIRA DA SILVA
Data: 08/07/2025 14:12:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Tatiana Ferreira da Silva
Diretora de Eventos
Matrícula 174

ANEXO 1 – FOGOS – SHOW PIROTÉCNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
1	DA ESTRUTURA:		
1.1	Engradado para morteiro de aço - conforme termo de referência	Unid	1
1.2	Caixa de aço para acoplamentos dos fogos de toda a operação - conforme termo de referência	Unid	44
1.3	Flutuantes de aço com no mínimo 1,20m x 1,20m e altura proporcional a função - conforme termo de referência	Unid	12
1.4	Suportes metálicos para acoplamento dos fogos indoor (gerb's) - conforme termo de referência	Unid	35
2	EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS MÍNIMOS EXIGIDOS		
2.1	Maletas eletrônicas de disparo - Maleta principais de ABS em alta resistência, dupla camada à prova d'agua - conforme termo de referência	Unid	5
2.2	Módulos Programáveis - conforme termo de referência	Unid	50
2.3	Receptor de tempo via satélite (GPS) - conforme termo de referência	Unid	5
2.4	Radio Modem - conforme termo de referência	Unid	1
2.5	Rádio receptor de sinal - conforme termo de referência	unid	1

	MATERIAL PIROTÉCNICO E EFEITOS ESPECIAIS		TOTAL
3.1	Gerb prata 1/2x40 - efeito especial indoor	UNID.	875
3.2	Super Gerb prata 20x20 - efeito especial indoor	UNID.	1375
3.3	Mono-tiros de 20mm Vaso violeta/traçante amarelo	UNID.	600
3.4	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante azul	UNID.	850

3.5	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho/traçante verde	UNID.	650
3.6	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante vermelho	UNID.	425
3.7	Mono-tiros de 20mm Vaso verde/ traçante vermelho	UNID.	1150
3.8	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta verde	UNID.	925
3.9	Mono-tiros de 20mm Traçante Craker ponta vermelho	UNID.	1050
3.10	Mono-tiros de 20mm vaso azul/ traçante kamurro	UNID.	1950
3.11	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo/cometa prata	UNID.	1125
3.12	Mono-tiros de 20mm Traçante tremulante	UNID.	650
3.13	Mono-tiros de 20mm Traçante cometa violeta	UNID.	525
3.14	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro/ traçante violeta	UNID.	650
3.15	Mono-tiros de 30mm vaso dourado ponta vermelha calda roxa explosão gliter	UNID.	125
3.16	Mono-tiros de 20mm Vaso verde inter ouro (misto) /traçante vermelho	UNID.	175
3.17	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho inter ouro(misto) / traçante kamurro	UNID.	600
3.18	Mono-tiros de 20mm vaso amarelo tremulante (misto)	UNID.	225
3.19	Mono-tiros de 20mm Vaso azul vermelho(cambiado)	UNID.	1650
3.20	Mono-tiros de 20mm Vaso prata/traçante cracker	UNID.	950
3.21	Mono-tiros de 20mm Vaso intermitente ouro	UNID.	475
3.22	Mono-tiros de 30mm Vaso dourado ponta azul abertura dourada ponta azul	UNID.	1550

3.23	Mono-tiros de 20mm Vaso Violeta	UNID.	1000
3.24	Mono-tiros de 20mm vaso verde ponta amarela vaso azul ponta amarela	UNID.	375
3.25	Mono-tiros de 20mm Vaso verde	UNID.	450
3.26	Mono-tiros de 20mm Vaso verde munda para amarelo(cambiado)	UNID.	775
3.27	Mono-tiros de 20mm Vaso vermelho	UNID.	650
3.28	Mono-tiros de 35mm Mono-tiros de 20mm vaso vermelho intermitente ouro (misto)	UNID.	425
3.29	Mono-tiros de 20mm Vaso cherry vermelho	UNID.	1000
3.30	Placa 15 tbs 20 mm (Z) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	75
3.31	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso azul/ explosão amarelo	UNID.	50
3.32	Placa 15 tbs 20 mm (Z) vaso inter ouro/explosão verde e vermelha	UNID.	75
3.33	Placa 15 tbs 20 mm (leque) vaso prata/explosão vermelha	UNID.	125
3.34	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso vermelho traçante prata	UNID.	50
3.35	Placa 13 tubos 1,2 leque efeito vaso cracker com verde traçante dourado com ponta azul	UNID.	100
3.35	Placa 10 tbs 30 mm (leque) Vaso inter ouro/traçante violeta	UNID.	50
3.36	Morteiros de 3 polegadas profissional – efeitos diversos com cores vibrantes e boa abertura	UNID.	300
3.3	Morteiros de 5 polegadas profissional efeito explosão	UNID.	25

7	vermelha		
3.38	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	UNID.	24075

4	REVEILLON		
4.1	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso dourado com ponta colorida, tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2
4.2	Torta profissional em leque 100 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: calda vermelha intermitente e efeito giratório prateado com abertura vermelha e prata; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2
4.3	Torta profissional em leque 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeito sendo: vaso intermitente verde e vermelho com traçante cracker e abertura crossete prateada; tempo de duração do produto: 12 segundos	unid	4
4.4	Torta profissional em Leque em 25 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: calda vermelha e finaliza com abertura vermelha e branca intermitente; tempo médio de duração do produto: 12 segundos	unid	4
4.5	Torta profissional em leque 120 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso verde com traçante craker e abertura dourada com ponta vermelha e verde; tempo médio de duração do produto - 15 segundos	unid	3
4.6	Torta profissional em leque 130 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: vaso dourado ponta azul e abertura dourada; tempo médio de duração do produto: 28 segundos	unid	2
4.7	Torta profissional em W 30 tubos de 35mm (d.i) - Efeitos sendo: trassante prata crossente verde vermelho; tempo médio de duração do produto: 20 segundos		6

4.8	Torta profissional em Leque V em 156 tubos de 30mm (d.i) - Efeitos sendo: ponta azul com aberturas douradas; tempo médio de duração do produtos: 25 segundos	unid	2
4.9	Torta profissional em Leque "8" em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeitos sendo: calda verde e vermelha com explosão crossete verde e vermelha; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2
4.10	Torta profissional vertical 50 tubos de 44mm (d.i) - Efeitos sendo: bombas de cores diversas; tempo médio de duração do produto: 65 segundos	unid	8
4.11	Torta profissional em leque Z em 300 tubos de 20mm (d.i) - Efeito sendo: trassante dourado com ponta azul; tempo médio de duração do produto: 15 segundos	unid	2
4.12	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" amarelo com ponta craker e centro craker	unid	18
4.13	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul cortada por anel kamurro	unid	18
4.14	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" azul com ponta craker e centro craker	unid	18
4.15	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" chorão centro craker	unid	18
4.16	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" folha seca centro azul	unid	18
4.17	Morteiros de 3 polegadas profissional - 3" gravata borboleta dourada anel azul	unid	18
4.18	Detonadores eletrônicos especiais para todos os itens (ativação especial individual a prova d'água)	unid	145

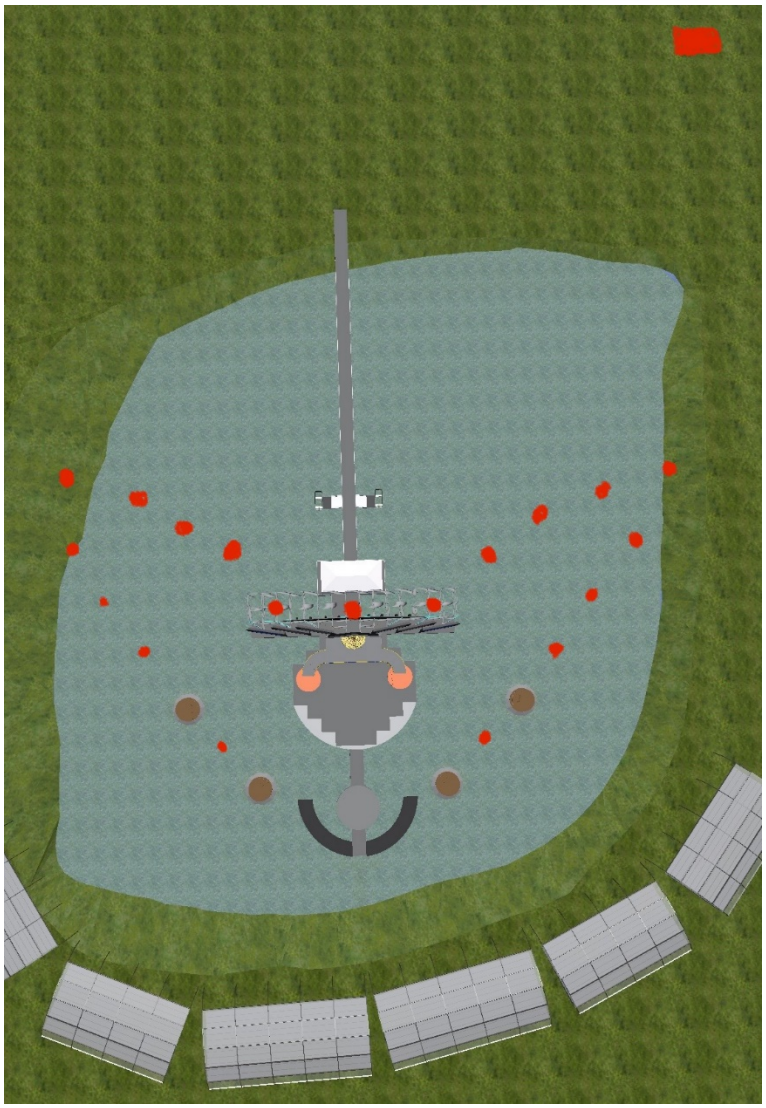

Obs: pontos de fogos marcados em vermelho. Sendo 3 pontos na parte superior do palco, e um ponto de morteiros afastado. Mapeamento dos gerbs será repassado posteriormente. O mapa poderá sofrer alterações sem aviso prévio.